



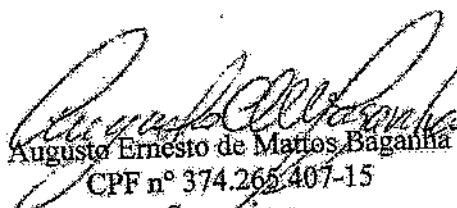
SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



DECLARAÇÃO

Eu, AUGUSTO ERNESTO DE MATTOS BAGANHA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 374.265.407-15, Supervisor da Divisão de Programação e Execução Orçamentária e Financeira, do Instituto Benjamin Constant declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todas as informações referentes a contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados até o exercício de 2017 por esta Unidade estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, conforme estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 e suas correspondentes em exercícios anteriores.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2018.


Augusto Ernesto de Mattos Baganha
CPF nº 374.265.407-15
Supervisor

Divisão de Programação e Execução Orçamentária e Financeira
Instituto Benjamin Constant

Instituto Benjamin Constant – Av. Pasteur, 350/368 – Urca
Rio de Janeiro / RJ – Cep: 22290-240
Tel: (21) 3478.4442 Fax: (21) 3478.4444
E-mail: ibc@ibc.gov.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
Departamento de Planejamento e Administração
Divisão de Pessoal

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todos os atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e pensão relativos ao pessoal do **INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**, referentes ao exercício 2017, estão devidamente registrados nos sistemas SISAC e/ou e-Pessoal para fins de registro junto ao Tribunal de Contas da União, conforme determina o inciso III do art. 71 da Constituição Federal e art. 2º da Instrução Normativa TCU 55/2007, com exceção de 03 (três) pensões civis por morte concedidas em 2017 e que estão em fase de cadastramento no e-Pessoal.¹

Com efeito, atos de admissão e/ou concessão de aposentadorias/pensões de exercícios anteriores estão em fase de verificação para posterior registro no Sistema e-Pessoal.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2018.

Luís Fernando de França Romão

CPF 118.757.007-90

Supervisor da Divisão de Pessoal

¹ Instituidora MARIA JOSÉ QUEIROZ COURA (CPF 102.311.297-34), beneficiária Maria Eduarda Araújo Coura; instituidor JOSÉ GERMANO (CPF 211.888.587-34), beneficiária Ernestina de Azevedo Pereira; e instituidor JOÃO FRANCISCO DE SOUZA (CPF 216.820.037-87), beneficiária Rosa Maria Machado Coelho de Souza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
Departamento de Planejamento e Administração
Divisão de Pessoal

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todos os servidores do INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT obrigados pelo artigo 1º, inciso VII, da Lei nº 8.730/1993 disponibilizaram autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física, conforme Instrução Normativa TCU nº 67, de 6 de julho de 2011, junto a esta **DIVISÃO DE PESSOAL** para fins de avaliação da evolução patrimonial e outras providências cabíveis a cargo dos órgãos de controle.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2018.

Luís Fernando de França Romão

CPF 118.757.007-90

Supervisor da Divisão de Pessoal



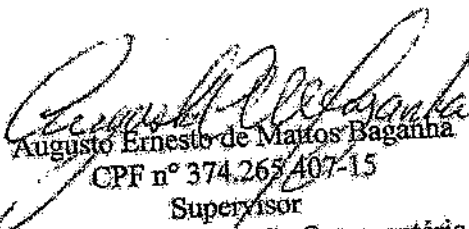
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



DECLARAÇÃO

Declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todas as informações para monitoramento do PPA exigidas no Módulo de Monitoramento Temático do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, cuja responsabilidade pela coleta e atualização no referido Sistema são de responsabilidade deste Unidade prestadora de contas, estão devidamente atualizados no SIOP conforme as orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2018.


Augusto Ernesto de Mattos Baganha
CPF nº 374.263.407-15
Supervisor

Divisão de Programação e Execução Orçamentária e Financeira
Instituto Benjamin Constant

SEÇÃO: RELATÓRIOS, PARECERES E DECLARAÇÕES

1. Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial

A conformidade contábil dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial é registrada mensalmente no Sistema SIAFI, em consonância com a atribuição conferida pelo Decreto nº 6.976/2009, que dispõe sobre as competências dos órgãos integrantes do Sistema de Contabilidade Federal; e em cumprimento aos procedimentos estabelecidos no Manual SIAFI, macrofunção 02.03.15, que trata da “Conformidade Contábil”.

De acordo com a macrofunção, o registro da conformidade contábil abrange os seguintes níveis:

- a) Conformidade de UG;
- b) Conformidade de Órgão e;
- c) Conformidade de Órgão Superior.

Na UPC, o registro abrange os dois primeiros níveis que envolvem o registro “com ocorrência” e/ou “sem ocorrência”.

O registro, de periodicidade mensal, é efetuado por contabilista devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em dia com suas obrigações profissionais, lotado em unidade gestora Setorial Contábil (UG 150003/1) e credenciado no SIAFI para este fim. A segregação de funções é observada no processo de registro, em atendimento à Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União nº. 01, de 06 de abril de 2001.

1.1 Descrição do processo da Conformidade Contábil

Para o registro da conformidade contábil são utilizados os seguintes instrumentos e procedimentos para tratamento e análise dos dados:

- Levantamento, no auditor contábil CONDESAUD, de todas as equações que possuem ocorrência (restrição) vinculada e que apresentarem desequilíbrio. Com

a implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP em 2015, foram criadas 701 equações, tanto de contas quanto de demonstrativos contábeis. De 2016 a 2017, foram acrescentadas mais equações, totalizando 718. Nem todas as equações são visualizadas por Unidade Gestora, conforme projeção definida pela CCONT/SNT. Exemplo: há equações que são visualizadas somente na projeção parâmetro “OFSS”, pois os desequilíbrios ocorrem nesse nível; em nível de UG ou de Órgão não são visualizados. As equações que possuem ocorrências vinculadas, seja “alerta” ou “ressalva”, constituem objeto de averiguação, assim como as demais equações, que também devem ser objeto de análise e regularização. O registro das restrições e das respectivas unidades, na transação >ATUCONFCON, é feito de forma manual (no SIAFI “tela preta”);

- Levantamento de saldos invertidos por **conta contábil** na transação Balancete, em nível de UG (administração direta) e em nível de Órgão (administração direta);
- Levantamento de saldos invertidos por **contas correntes de contas contábeis**, por meio de consulta ao Tesouro Gerencial, que demonstra as inconsistências de forma individualizada por UG;
- Extração de consulta/relatório no Tesouro Gerencial das unidades que fizeram o cálculo da Depreciação dos Bens Móveis, para verificação da compatibilidade da sua evolução ao longo do exercício, com base na média aritmética dos valores registrados em cada mês;
- Registro da ocorrência 302¹, tanto na Conformidade de UG quanto na Conformidade de Órgão para as unidades² que não tiverem enviado as informações referentes aos relatórios sobre o RMA e o RMB, exigidos pela IN/SEDAP nº 205/88 e macrofunção 02.11.01 (REL. MOV.ALMOXARIFADO E REL.MOV.BENS MÓVEIS);
- Verificação realização da Conformidade de Registros de Gestão, disciplinada pela macrofunção 02.03.14 (CONFORMIDADE DE REGISTROS DE GESTÃO), quanto à “falta de registro” (sem conformidade), bem como dos

¹ A ocorrência 302 refere-se à FALTA E/OU ATRASO DE REMESSA DO RMA E RMB (transação >CONRESTCON).

² Na administração direta, as unidades responsáveis pelo envio dos relatórios referentes ao RMA e ao RMB são: a SAA (150002/1), o IBC (152004/1) e o INES (152005).

registros “com restrições”, em cada unidade gestora executora, por meio de consulta à transação >CONCONFREG;

- Verificação de outras inconsistências, como por exemplo: falta de regularização de saldos alongados registrados em contas transitórias; saldos irrisórios etc.;
- Registro da ocorrência 318 por não atendimento de orientação da Setorial Contábil/MEC ou da CCONT/STN.

No exercício de 2017 o registro da Conformidade Contábil foi realizado sistematicamente de janeiro a dezembro pela Setorial Contábil/MEC, na Unidade Gestora Executora: 152004 - Instituto Benjamin Constant (IBC).

1.2 Ocorrências apontadas em 2017

Conformidade Contábil: os dados informados neste item foram obtidos por meio de controle próprio e de consulta à transação >CONCONFCON do Sistema SIAFI que demonstram os registros realizados pela Setorial Contábil/MEC, de ocorrências/restrições (alertas ou ressalvas), relativas às inconsistências ou desequilíbrios apresentados no Balancete e no Auditor Contábil de contas e de demonstrativos (CONDESAUD) do SIAFI Web.

Conformidade de Registros de Gestão: quanto à falta de registro ou registro com restrições referente à Conformidade de Registros de Gestão, os dados foram extraídos da transação >CONCONFREG, pois essa conformidade é registrada pelo conformista de gestão da unidade gestora executora.

Para maior compreensão, apresentamos abaixo os conceitos de alerta e ressalva, descritos na macrofunção que trata da Conformidade Contábil:

- a) Alerta³ - *sinaliza a existência de uma ocorrência que impede a verificação da regularidade dos registros, como por exemplo, a falta de envio do Relatório de Movimentação de Almoarifado (RMA) e do Relatório de Movimentação de Bens Móveis (RMB), para conciliação com os dados contábeis.*

³ Descrição/definição contida na macrofunção SIAFI 02.03.15: Conformidade Contábil

Unidade Gestora	Quantidade de Ocorrências	Código da Ocorrência ⁴
152004 - IBC	02	302 e 318

b) Ressalva⁵ - indica uma ocorrência contábil que não reflete adequadamente as informações dispostas nos demonstrativos contábeis, como por exemplo: saldos invertidos, uso indevido de eventos ou situações no CPR que provoca desequilíbrio em equações do auditor CONDESAUD, registro na conta "Outros" acima do percentual estabelecido na transação CONAUD, entre outros.

Unidade Gestora	Quantidade de Ocorrências	Código da Ocorrência ⁶
152004 - IBC	07	632, 642, 643, 645, 701, 723 e 772

1.3. - Ocorrências não sanadas no exercício de 2017

- Ocorrência 302: Falta e/ou Atraso de Remessa do RMA e RMB

A unidade informou em 2016 que o seu setor de almoxarifado "não está conseguindo fechar os Relatórios de: Movimentação de Almoxarifado - RMA e Movimentação de Bens Móveis - RMB no prazo fixado para encerramento de conformidade e que os valores apresentados nos relatórios estão corretos, conforme verificação efetuada pelo o DOF/IBC. Até o encerramento do exercício de 2017, a unidade não apresentou a esta Setorial Contábil as providências a serem adotadas a regularizar esta inconsistência.

- Ocorrência 318 - Não Atendimento de Orientação Órgão Contabilidade Setorial/Central.

A ocorrência registrada neste código refere-se ao não atendimento, pela Unidade, de comunicas e e-mails enviados pela Setorial de Contabilidade ou pela CCON/STN, nos

⁴ (Alerta): 302: Falta e/ou Atraso de Remessa do RMA e RMB; 315: Falta/Restrição Conformidade Registros de Gestão; 318: Não Atendimento de Orientação do Órgão Contabilidade Setorial/Central. (Descrição: transação >CONRESTCON).

⁵ ⁽⁵⁾ Descrição/definição contida na macrofunção SIAFI 02.03.15: Conformidade Contábil, com adaptações.

⁶ (Alerta): 302: Falta e/ou Atraso de Remessa do RMA e RMB; 315: Falta/Restrição Conformidade Registros de Gestão; 318: Não Atendimento de Orientação do Órgão Contabilidade Setorial/Central. (Descrição: transação >CONRESTCON).

quais constavam orientações e procedimentos específicos para a regularização da inconsistência apontada; bem como ao não atendimento de memorandos, ofícios, documentos e solicitações similares. Deste modo, ao se registrar a conformidade contábil, tanto de UG quanto de órgão, além da ocorrência relacionada a cada inconsistência apresentada, é atribuída também essa ocorrência quando a unidade deixa de atender a orientações da Setorial de Contabilidade ou da CCONT/STN.

No exercício de 2017 foi aplicada à UG 152004/1 a restrição 318 na Conformidade Contábil em função da não regularização das seguintes inconsistências: Não envio das informações sobre RMB/RMA; Saldos Alongados/Indevidos em Contas Transitórias do Ativo Não Circulante - "Obras em Andamento" - Exercícios Anteriores (12321.06.01). Outros Ativo Permanente - Outros Bens Móveis; Não indicação de NEs a serem inscritas em Restos a Pagar não Processados ou falta de cancelamento dos empenhos não indicados para inscrição em RPNP.

- Ocorrência 632: - Saldo Along./Indev. Contas. Trans. Ativo Não Circ. Imobilizado

O IBC apresentava o saldo de R\$ 8.405.409,83 constante da conta contábil 12321.06.01 - Obras em Andamento - Exercícios Anteriores, desde 2013. Em 31 de dezembro de 2017 o saldo apresentado foi de R\$ 12.740.627,32, tendo em vista que em novembro e dezembro de 2017 a UG efetuou a transferência do montante de R\$ 4.335.217,49, referente a valores registrados nas contas contábeis: 12321.06.05 - Estudos e Projetos; 12321.02.07 - Imóveis de Uso Educacional e 12321.99.05 - Bens Imóveis a Classificar/a Registrar para a na referida conta. Esta setorial contábil está analisando os lançamentos para informar à UG as orientações para os devidos ajustes.

- Ocorrência 642: Falta/Evolução Incompatível Dep.At.Imobiliz.

- Ocorrência 643: Falta/Evol.Incompatível Amortiz.Ativo Intangível

A Unidade ainda não iniciou o cálculo da Depreciação de Bens Móveis e da Amortização de Intangíveis. Em 2016, informou que estava *"aguardando um software, que deverá ser adquirido através do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, porém, como se trata de compra direta, encaminhamos o processo para a Advocacia Geral da União - AGU, para que a mesma analise tal compra, conforme*

determina a Lei". Até o encerramento do exercício de 2017, a unidade não apresentou a esta Setorial Contábil as providências a serem adotadas para sanar estas inconsistências.

- Ocorrência 645: Outros - Ativo Permanente

A unidade apresenta o saldo de: 0,88 (98%) que ocasiona desequilíbrio na Equações: 366 - *Outros Bens Moveis*. Até o encerramento do exercício de 2017, a unidade não apresentou a esta Setorial Contábil as justificativas para esta inconsistência e as providências a serem adotadas a regularização.

- Ocorrência 701 – Outros – Despesas

A unidade apresenta desequilíbrio de 0,02 na Equação 0427 - Outros Incentivos a Educação, relacionados a despesas com pagamento de bolsa estágio, conforme verificado na transação "Balancete". Até o encerramento do exercício de 2017, a unidade não apresentou a esta Setorial Contábil as justificativas para esta inconsistência e as providências a serem adotadas a regularização.

- Ocorrência 723 - "NE" Indicadas Insc RP X Empenhos a Liquidar

Por meio de comunica SIAFI enviados aos órgãos sobre a indicação de empenhos foi mencionado aos órgãos a observância dos dispositivos das macrofunções ressaltando que é de responsabilidade do ordenador de despesa ou de pessoa, formalmente por ele designada, a indicação de NE's a serem inscritas em RPNP a Liquidar e RPNP em Liquidação, bem como de providenciar a anulação/cancelamento dos empenhos que não foram indicados para inscrição em RPNP a Liquidar e em Liquidação. Assim, na Conformidade Contábil de Órgão Superior de dezembro foram atribuídas/registradas as restrições "723" e "318" aos órgãos/UGs, pela não indicação de NEs, como também pela falta de cancelamento dos empenhos não indicados.

- Ocorrência 772 – Demais Incoerências - DDR

A restrição 772 foi atribuída a UG 152004 ao longo de 2017, em decorrência de desequilíbrios apresentados nas equações: 0198, 0298 e 0696, conforme descrito adiante.

- Equação 0198 - BP - DSF - Recursos Vinculados - (R\$ 16.100,00) - a UG informou que o saldo decorre de valor retido de uma empresa, por motivo de aplicação de multa contratual no exercício de 2011 e ressaltou que tentou efetuar a regularização em 2016 sem êxito, perdurando, assim o desequilíbrio até o fechamento de 2017.

- Equação 0298 - Conferência Entre Ativo e Passivo Extra-Orçamentários - (R\$ 21,99). -A UG apresentou os documentos emitidos nos exercícios de 2010 e 2011, que geraram a inconsistência. Os valores informados são provenientes situações distintas: saldos relacionados a devoluções de PIS/PASEP e depósitos de caução.

Equação: 0696 - DDR a Utilizar Extraorçamentária - (R\$ 16.121,99). A inconsistência está relacionada aos saldos apresentados nas equações 198 e 298 e conforme mencionado os saldos que causam os desequilíbrios decorrem de situações distintas que requerem nova análise desta Setorial Contábil para que seja possível indicar os procedimentos adequados para sanar as inconsistências.

Brasília, 21 de março de 2018.

Núcia Ferreira da Silva
CRC-DF 010702/O-6
Contadora Responsável pela Unidade Prestadora da Conta

SEÇÃO: RELATÓRIOS, PARECERES E DECLARAÇÕES

Declaração do Contador com Ressalvas sobre a fidedignidade das demonstrações contábeis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Coordenação de Contabilidade e Custos

Declaração do Contador

Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), relativos ao exercício de 2017, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Unidade Prestadora da Conta Instituto Benjamin Constant - IBC, que apresenta o Relatório de Gestão, EXCETO no tocante às ressalvas apresentadas abaixo.

Ressalvas:

a) 302: *Falta e/ou Atraso de Remessa do RMA e RMB* - Ao longo do exercício não houve o envio, mensal, à Setorial Contábil do Relatório de Movimentação de Almoxarifado (RMA) e do Relatório de Movimentação de Bens Móveis (RMB).

b) 318: *- Não Atendimento de Orientação Órgão Contabilidade Setorial/Central* - Esta restrição foi atribuída em decorrência das ressalvas: 302, 632, 645 e 723.

c) 632 - *Saldos Along/Index. Contas Trans. At.ñ.Circ-Imob* - A unidade apresenta o saldo de R\$ 12.740.627,32 (R\$ 8.405.409,83 constante desde 2013 + R\$ 4.335.217,49 contabilizado em 2017) registrado na conta transitória: 12321.06.01 - Obras em Andamento, o qual desvirtua a adequada situação patrimonial da unidade.

d) 642: *Falta/Evolução Incompatível Dep. At. Imobiliz.* - O cálculo da Depreciação de Bens Móveis ainda não foi iniciado.

e) 643: - *Falta/Evol. Incompatível Amortiz. Ativo Intangível* - O cálculo da amortização referente aos ativos intangíveis registrados no Balancete da UG ainda não foi iniciado.

f) 772: *Demais Incoerências - DDR: desequilíbrio nas equações: "0198 - BP - DSF - Recursos Vinculados" e "298 - Conferência entre Ativo e Passivo Extraorçamentários"*, que geram impacto na equação "696 - DDR a Utilizar Extraorçamentária".

Cabe ressaltar que as justificativas apresentadas pela unidade sobre as ressalvas citadas nesta declaração, bem como as providências adotadas para regularização das inconsistências relacionadas acima, estão detalhadas na *Declaração sobre a Conformidade Contábil dos atos e fatos da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial*, item "Ocorrências não sanadas no exercício de 2017".

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília, 21 de março de 2018.


Núcia Ferreira da Silva
CRC-DF 010702/O-6
Contadora Responsável pela Unidade Prestadora da Conta